

Id:13B5A4652F8697DB



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 055/2022, com fulcro no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de reestruturação do lixão de Santo Antônio dos Milagres - PI, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber o projeto completo da reforma, bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000) ou via e-mail ([prefsam2021@hotmail.com](mailto:prefsam2021@hotmail.com)).

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de dezembro de 2022.

 Agente de Contratação  
 Pauliana Maria de Araujo

Id:089B78A2433694C9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 - Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)

Decreto nº 024/2022

Bertolinia-PI, 19 de Dezembro de 2022

Declara Recesso no âmbito das Repartições Públicas Municipais, entre os dias 23 de Dezembro de 2022 e 02 de Janeiro de 2023, em virtude das festividades, de Natal e passagem de Ano Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que a decretação de Recesso de Final de Ano nas Repartições e Órgãos na Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízo proporcional à economia ao erário;

CONSIDERANDO que idêntica medida é adotada por Estados e Municípios da federação brasileira;

## DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, entre os dias 23 de Dezembro de 2022 e 02 de Janeiro de 2023, em virtude das comemorações natalinas e passagem de Ano Novo.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância de prédios públicos, serviços relacionados à COVID-19 e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.

Art.2º - Cabe a cada secretário (a), disciplinar a jornada de trabalho dos servidores lotados na sua secretaria, decidindo inclusive acerca da aplicação ou não do disposto no art. 1º.

Art.3º - Não serão prejudicados os prazos licitatórios, mantidos, dessa forma, todos os serviços da Comissão de Licitação.

Art.4º - Os prazos das eventuais Consultas Públicas abertas continuam vigentes, não sendo prejudicados pelo recesso.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolinia - PI, 19 de Dezembro de 2022.


 GERALDO FONSECA CORREIA  
 Prefeito Municipal

Pedro Alves de Oliveira, CPF: 354.163.353-00

Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), a licença ambiental e autorização de supressão de vegetação, para atividade agrossilvopastoril no imóvel rural Tabajara e Belém FPA, localizado na zona rural do município de Colvaras - PI, com área útil de 69,63 ha. Foi determinado que o estudo de impacto ambiental será um Estudo ambiental simplificado (EAS). Foi protocolado na SEMAR no site [siga \(https://siga.semar.pi.gov.br/\)](https://siga.semar.pi.gov.br/) conforme roteiro ROT. 34804-2/2022.

Id:0B620392FE4A98E4



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022 PMB, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATALHA, E A EMPRESA KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA (CLINICA SANTA MARIA)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, centro, Batalha - PI, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO representado neste ato pela Secretária, a Sra. Luana Sales Machado, CPF nº 039.207.073-11.

CONTRATADA: empresa KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA (CLINICA SANTA MARIA), inscrita no CNPJ nº 05.518.797/0001-37, com sede na R. Cel. Silvestre Lopes, nº 1005, centro, na cidade de Esperantina - PI, representada pela sra. Keyla Mara Costa Carvalho, portador do CPF nº 412.460.123-91.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe:

1.1. A Prorrogação da Vigência contratual se fundamenta no art.107 da Lei 14.133/2021

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 107/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 019/2022, que visa à Contratação de empresa para a realização de exames clínicos especializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha - PI. O referido contrato passa a ter validade por mais 06 (seis) meses, contados da data de 18 de setembro de 2022

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de março de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha/PI, 16 de setembro de 2022

 Luana Sales Machado  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

 Keyla Mara Costa Carvalho  
 KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA (CLINICA SANTA MARIA),